

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

Processo nº 03750.010305.000254/2021-87

Unidade Gestora: COCAQ

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, combinado com artigo 13, inciso VI da mesma Lei, conforme Projeto Básico SEI nº 0048121, e **AUTORIZA** a despesa conjuntamente DIRAD/GELOG, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019.

1.2. **Do Objeto:** Contratação da ANCEP - Associação Nacional dos Contabilistas das Entidades de Previdência, inscrita no CNPJ nº 29.410.826/0001-00, para participação de 02 (dois) profissionais da Funpresp-Exe no curso *online* "Elaboração das Demonstrações Contábeis das EFPCs para 2021", a ser realizado no período de 17 e 18/01/2022.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sítio da Funpresp-Exe, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Diretor de Administração, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. A realização da capacitação tem como justificativa ser voltada para o fechamento do trabalho contábil referente ao ano de 2021, sendo portanto imprescindível à adequação dos relatórios financeiros anuais da Fundação e para atualização das informações diante das alterações com a IN 31 da Previc, implantação de novo plano de contas e novos formatos dos demonstrativos contábeis.

2.1.2. A capacitação tem foco no aprimoramento de competências técnicas a serem desenvolvidas e/ou potencializadas, bem como encontra-se alinhada ao PDI de 2022 dos profissionais.

2.2. A **singularidade do serviço** se materializa no programa da capacitação

listado abaixo:

PROGRAMA COMPLETO (adequado às Instruções Previc nº 31/20, 42/21 e 44/21)

Dia 17/01/2022 (2ª. feira) - 09h às 12h e 14h às 17h (6 horas)

1) GESTÃO DE INVESTIMENTOS (09h às 10h30)

- Preenchimento das Informações Extra Contábeis dos Fundos de Investimentos e Imóveis (grupo 9.02);
- Política de Risco decorridos e a decorres dos investimentos para atendimento da Instrução Previc 42/2021.

2) GESTÃO ATUARIAL (10h30 às 12h)

- Efeitos da reclassificação das Operações com Patrocinadores (de contas redutoras do passivo para o ativo);
- Desoneração das contribuições do patrocinador, com utilização do Fundo Previdencial;
- Preenchimento das informações Extra Contábeis do Déficit Técnico (grupo 9.01).

3) AUDITORIA INDEPENDENTE (14h às 15h30)

- Normativos e Relatórios relacionados à auditoria independente (Resolução CNPC nº 44/2021 de 06.08.2021, Instrução PREVIC nº 3/2018 de 24.08.2018 e Instruções PREVIC nº 31/2020 e 44/2021), visão do auditor independente acerca das alterações normativas.

4) APRESENTAÇÃO PARA DISCUSSÕES DE TEMAS ESPECÍFICOS (15h30 às 17h)

- OFND – Acordo judicial – contabilizar ou não contabilizar – o que prevê as normas contábeis;
- CNPJ por Plano de Benefícios – evolução do tema e o que esperar para 2022;
- Contingências e Atualização dos Depósitos Judiciais;
- Informações Extra Contábeis – visão do Contador;
- Perdas Esperadas – o que fazer para adequação à Instrução Previc 42/2021 – visão do Contador.

Dia 18/01/2022 (3ª. feira) - 09h às 12h e 14h às 17h (6 horas)

5) PROCEDIMENTOS GERAIS PARA O FECHAMENTO CONTÁBIL DO EXERCÍCIO DE 2021

- Procedimentos gerais para o fechamento contábil do exercício social de 2021 (Res. CNPC 43/2021 e Instruções. PREVIC nº 31/2020 e 44/2021);
- Demonstrações Contábeis do exercício de 2021;
- Novas instruções para o preenchimento das Notas Explicativas;
- “De para” para a comparabilidade de exercícios;
- Reclassificações necessárias para adequação das Demonstrações Contábeis às novas normas contábeis;
- Contabilização de transferências de gerenciamento;
- Política Contábil para as EFPC;
- Apresentação da nova versão do GIBI das Demonstrações Contábeis.

2.3. **A notória especialização** se manifesta por meio dos profissionais que conduzirão o curso, comprovada por meio de seus currículos, conforme documento anexo à este processo (Documento SEI nº 0048123).

2.4. Base Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da lei 8.666/1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização,

vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

(...)

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.5. **Contratada:** ANCEP - Associação Nacional dos Contabilistas das Entidades de Previdência, inscrita no CNPJ nº 29.410.826/0001-00

2.6. **Valor Total da Contratação:** R\$ 900,00 (novecentos reais).

2.7. Diante dos dados expostos, o Diretor de Administração **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da mesma Lei, conforme Projeto Básico SEI nº 0048121, e **AUTORIZA**, com fulcro na competência delegada na política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, a contratação do curso *online* "**Elaboração das Demonstrações Contábeis das EFPCs para 2021**", a ser realizado no período de 17 e 18/01/2022.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019 e política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Da Publicação:

3.1.1. Em observância ao Princípio da Economicidade, a presente contratação não necessita ser publicada no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Acórdão TCU nº 1336/2006-Plenário e Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o "SECOI Comunica nº 06/2005", dando-lhe a seguinte redação: "a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), **está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93.** (grifo nosso).

Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

As hipóteses de inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a inexigibilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade, Gerente**, em 06/01/2022, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton dos Santos Araujo, Diretor de Administração**, em 07/01/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048480** e o código CRC **FA0D42F7**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000254/2021-87

SEI nº 0048480

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>